

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

A Vereadora que este subscreve, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após a tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2023

**“FICA INSTITUÍDA A FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFESA À POLÍTICA DE FOMENTO A
ECONOMIA POPULAR SOLIDARIA NA CÂMARA
DA SERRA”**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal da Serra, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária tem como objetivo a realização de debates, pesquisas, estudos visando:

I - contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no Município da Serra;

II - o acesso dos cidadãos ao trabalho e à renda, como condição essencial para a inclusão e mobilidade sociais e para a melhoria da qualidade de vida;

III - fomentar o desenvolvimento de novos modelos socioprodutivos coletivos e de autogestão, bem como a sua consolidação, estimulando, inclusive, o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800380038003400370034005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



IV - incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de Empreendimentos Populares Solidários organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta lei;

V - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da economia popular solidária;

VI - fomentar a criação de redes de empreendimentos populares solidários e de grupos sociais produtivos, assim como fortalecer suas relações de intercâmbio e de cooperação com os demais atores econômicos e sociais;

VII - promover a integração de ações do Poder Público Municipal que possam contribuir para a difusão dos princípios da Economia Solidária;

VIII - criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação;

IX - propor análise da carga tributária e sua incidência neste segmento da economia e alternativas para amenizá-las.

X - propositura de políticas de financiamento e crédito ao segmento;

XI - sugerir formas de capacitação e especialização, incentivando convênios e parcerias com escolas e universidades à fim de compatibilizar-se as condições de mercado;

XII - alternativas de estímulo ao desenvolvimento local, utilizando-se da estrutura das secretarias municipais;

XIII - discutir e propor mecanismos para aprimorar as relações entre o Poder Público, Empresas, Organizações Sociais, e a comunidade, promovendo a interface com as políticas públicas governamentais;



XIV - sugerir, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividades econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do segmento, em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica do Município da Serra e outras iniciativas atinentes à temática.

XV - elaborar Regimento Interno próprio, norteado por princípios em seu início estipulados, respeitando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra e o estabelecido nesta resolução.

§ 1º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, visando avançar na defesa do segmento, organizará debates, simpósios, seminários, colóquios, audiências públicas e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, estabelecerá relações de cooperação e apoio as ações e projetos de instituições da sociedade civil brasileira e internacional, identificados com seus objetivos e contribuindo para o fortalecimento da sociedade.

Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal da Serra, sendo a Vereadora proponente titular.

§ 1º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, conselheiros municipal da economia popular solidária e membros



do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária da Serra, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, poderá criar Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalhos aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretario(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

§ 1º - A presidência da Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra será exercida no seu primeiro mandato pela Vereadora proponente.

§ 2º - O Vereador Presidente da Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra será o legítimo representante, cabendo-lhe prestar todas as informações que se fizerem necessárias à Mesa da Casa.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra, serão públicas, realizadas periodicamente em data e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 7º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos, seminários e



colóquios para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 8º - Cabe à Mesa Diretora adotar as providencias legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra.

Art. 9º - A Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município da Serra extinguir-se-á ao termino da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de março de 2023.

ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora – PP

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800380038003400370034003000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A Economia Solidária é uma forma diferente de busca o desenvolvimento Econômico local e sustentável, buscando a cooperação entre as cadeias produtivas do território ou comunidade, com respeito a vida e ao meio ambiente e principalmente na contramão do capitalismo, tendo o ser humano como ator principal das relações econômicas. A Economia Popular Solidária é voltada para a igualdade de gênero e valorização das economias populares desenvolvidas pelos povos tradicionais e etnias, a partir das riquezas locais e tendo como base o papel fundamental da mulher no desenvolvimento econômico e social.

Todo este contexto deixa claro não só a importância da Economia Popular Solidária, mais a importância da Economia Popular como ferramenta para combater de forma local a curto e médio prazo as desigualdades sociais nas comunidades.

É na defesa dos pequenos negócios coletivos e associado e pela certeza de que essa outra economia é latente no município da Serra e o Fórum Municipal de Economia Popular Solidária da Serra, tem realizado discussões junto ao nosso mandato abordando sobre a necessidade da criação de uma Frente Parlamentar para acompanhar a Economia Popular e defender essa prática que é anterior a qualquer sistema econômico moderno e que comprovadamente, pois existem vários exemplos no Brasil e no mundo, como desenvolvimento econômico e social para nossas comunidades a curto e médio prazo e com a participação efetiva da sociedade civil e os movimentos sociais organizados.

Acreditamos que a criação desta Frente Parlamentar pode impulsionar não só o funcionamento desta política pública quanto a aplicação correta a partir das necessidades locais, conforme preconiza a legislação pertinente.

Ante todas estas informações, propomos a criação da Frente Parlamentar em Defesa à Política de Fomento à Economia Popular Solidária. Trata-se de importante iniciativa visando aprimorar nesta a Casa de Leis os debates e trabalhos no sentido de garantir a igualdade social.

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800380038003400370034005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Tal realidade exige do Poder Público uma postura pró ativa de enfrentamento ao racismo, as causas da pobreza e da fome, com a implementação de ações afirmativas, visando superar esta situação. Compreende-se assim, a importância da formação desta Frente Parlamentar.

Diante da relevância e urgência de ampliação do debate com a sociedade serrana, assim como da função fiscalizadora dessa Câmara Municipal contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de março de 2023.

ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora – PP

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800380038003400370034005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

